



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 04.10.13

FAX N.º 372/13 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 02 de outubro do corrente, decidiu:

“Absolver, Rhayner Santos Nascimento, atleta do Fluminense FC, quanto à imputação ao Art. 250 do CBJD; absolver, Rodrigo Caetano, diretor executivo do Fluminense FC, quanto à imputação ao Art. 258-B do CBJD e, suspende-lo por 15 dias, por infração ao Art. 258 do CBJD; absolver, o Fluminense FC, quanto à imputação ao Art. 213 I §§ 1º e 2º do CBJD.” **Proc. 98/13 – 3ª CD**

“Suspende por 02 partidas, Vanderlei Luxemburgo da Silva, técnico do Fluminense FC, por infração ao Art. 258 § 2º II do CBJD.” **Proc. 99/13 – 3ª CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva

Secretário

Expediente nº 345/13
4/10/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br